Protocolo Geral 1
04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4082 ***, DE*** 17 ***DE*** julho ***DE*** 2013.

Ementa: Obriga a fixação de quadro indicando horário de funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa será obrigada a afixar quadro indicativo do horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único - A afixação será feita em cada órgão da administração direta e indireta, em local de fácil visibilidade para os contribuintes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO